

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 33/2020

Licitação Processo Dispensa Nº. 17/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **75.928.838/0001-49**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA PRUDENTE DE MORAIS, 699 CASA - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 127.754.369-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 17/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

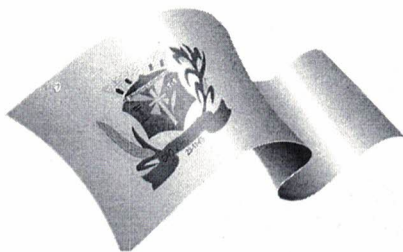
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBT-7257, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.486,44 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - 7º Revisão com 70.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

		VEDAÇÃO				
3	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
4	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
5	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
6	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
7	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
8	50439	Serviços mecânicos de revisão	US	1,00	110,00	110,00
Total.....						613,86

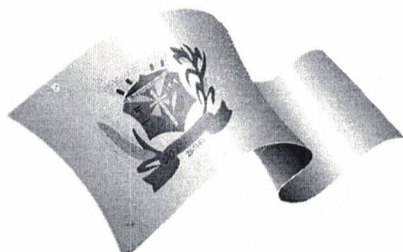
LOTE: 002 - 8ª Revisão com 80.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	17071	CABO DE VELAS	JOGO	1,00	237,60	237,60
4	48046	Cartão Oxi (Produto para limpeza do ar condicionado)	UN	1,00	80,10	80,10
5	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
6	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
7	57757	FILTRO DE PÓLEN (AR COND.)	UN	1,00	51,30	51,30
8	18548	FLUIDO DE FREIO (1)	UN	1,00	73,80	73,80
9	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
10	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
11	56784	Serviços de mão de obra para revisão	US	1,00	242,00	242,00
12	39950	Velas de ignição (4)	JOGO	1,00	111,60	111,60
Total.....						1.258,86

LOTE: 003 - 9ª Revisão com 90.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	3688	DISCO DE FREIO	JOGO	1,00	345,00	345,00
4	48049	Filtro de ar do motor	UN	1,00	47,70	47,70
5	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
6	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
7	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
8	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
9	21021	PASTILHAS DE FREIO	JOGO	1,00	199,30	199,30
10	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
11	56784	Serviços de mão de obra para revisão	US	1,00	287,00	287,00
Total.....						1.382,86

LOTE: 004 - 10ª Revisão com 100.000 KM



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	20392	CORREIA DENTADA	UN	1,00	126,00	126,00
4	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
5	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
6	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
7	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
8	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
9	56784	Serviços de mão de obra para revisão	US	1,00	385,00	385,00
10	18501	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	1,00	216,00	216,00
Total.....						1.382,86
TOTAL DOS LOTES.....						4.486,44

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

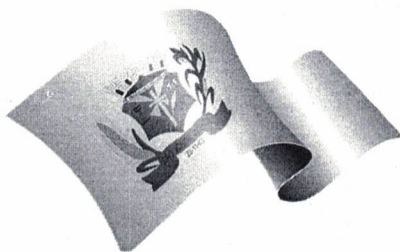
5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo em até 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

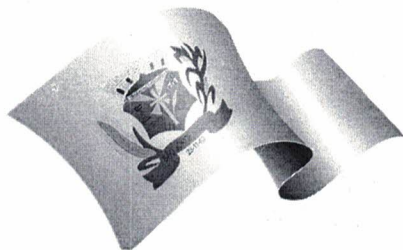
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

4



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
990	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1020	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

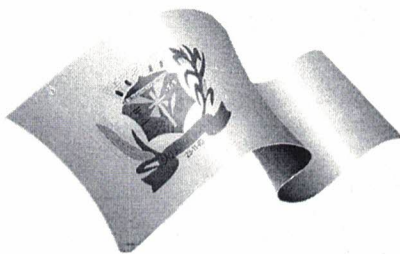
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

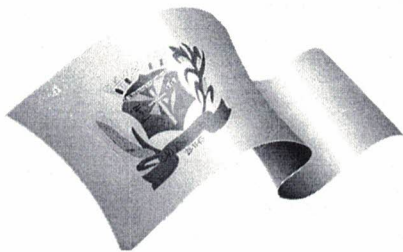
(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **CLEBER SORDI** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **IVANIR DA SILVA** da **Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

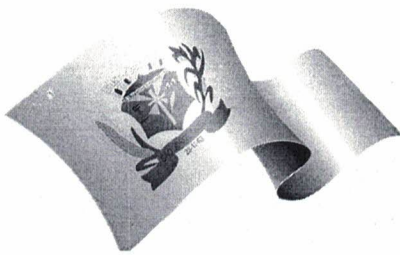
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

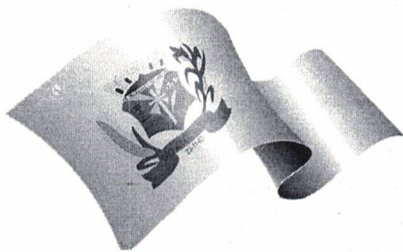
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 17/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

✍



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 17/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 17/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/07/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF Nº. 127.754.369-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PONTOS
COMERCIAIS

ALUGA-SE

SALA COMERCIAL de 100 m² a 200m², ótima localização. Na Av. Júlio A. Cavaliheiro em frente a Mecânica Cavali, onde estava instalada a Faust Pneus. Trator (46) 99922-9432.

SALA COMERCIAL - 80 m², Av. Florianópolis, próximo a Igreja Universal. F (46) 3524-2045 ou 99915-0983.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDO 2 LOTES - 10x25 curto 13x20, bairro São Miguel, liberado p/ construir, R\$ 40 mil. Aceito carro e moto. F (46) 98824-2185

OPORTUNIDADE - Lote no loteamento São Cristóvão com 35 m² (13x27) de R\$ 149.000,00 por R\$ 120.000,00. Contato (46) 99975-3818 Borges Corretor De Imóveis Creci F33342.

LOTES PARCELADOS em até 15 anos sem envolver Bancos, conexão as opções de lotes disponíveis no Loteamento Sul, bairro São Cristóvão, aceitamos veículo como parte de pagamento (med Avaliação). Contato (46) 99975-3818 Borges Corretor De Imóveis Creci F33342.

3524-1546
O MEU IMÓVEL
www.omeulote.com.br

RELACIONAMENTOS

APENAS PARA MULHERES: morena, alto, dotado, faço massagem relaxante deixo você bem a vontade, um verdadeiro amante, com uma nega forte e sigilo total, me chame e vamos conversar WhatsApp 46-99129-1645

BRUNA RAMOS - 22 anos atendente na cidade de Beltrão, LOCALIDADE Centro, com local discreto. CONTATO 47- 98491-5810

TOM HOTEL E MOTEL - GAROTAS universitárias e profissionais com ponto de encontro. Sala com piscina para se conhecer, conversar e tirar dúvidas. Vários em qualquer motel em Beltrão, Chegando em 15 minutos. Para falar com alguma garota e Fotos pelo (46) 99921-6348

LUCAS MASSAGISTA (Massagem relaxante e tântrica). Opção com ou sem finalização. Atv e Pass. Atendendo em novo endereço, discreto e eliminado das 9 a meia noite. Promoção até sábado para novos clientes. Fone/WhatsApp 91 99242 9281

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA

TIAGO GAMBETA - EIRELI, CNPJ 10.264.049/0001-5, torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de Tintas a ser implantada na Rua Irmã Maria Bernarda, 421, Loteamento Cardozo, Salto do Lontra-PR.

ORAÇÃO A FREI SILVÉRIO

Reze durante três dias com um terço a seguinte oração (repetindo ela a cada bolinha): "Frei Silvério, concede-me o milagre, a graça que tanto desejo, que eu (seu nome) e (nome dele) ficaremos juntos pra sempre, paixão eterna, amor infinito". Publique essa simpatia em algum lugar no terceiro dia.

Uma licitação
importante
merece
ser vista
por todos.

46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE



**JORNAL DE
BELTRÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pérola D'Oeste
Estado do Paraná
Conselho Municipal de Assistência Social
GOVERNO PARA TODOS

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Frei Silvério
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense V do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense V do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Frei Silvério
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Frei Silvério
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Frei Silvério
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Programa Crescer em Família do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Programa Crescer em Família do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Frei Silvério
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

• ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, Marmeleiro, 07 de julho de 2020.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 6.122 de 01/10/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020-LIC

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Toma pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 044/2020 - PMM, cujo objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens em pneus da frota municipal. A empresa habilitada são:

A empresa RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001-36, vencedora nos itens 13, 14 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

A empresa RÓTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-77, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 12, perfazendo o valor total de R\$ 113.970,00 (cento e treze mil trezentos e setenta reais).

A empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, vencedora nos itens 01, 02, 07, 09, 10, 15, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 45.406,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e seis reais).

Marmeleiro, 07 de julho de 2020.
JANIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 58 - inc. VII na Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de julho de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,50

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 07/07/2020.

GILVAR PAIXÃO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo ativo:	Nº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7540877, parte integrante do(a) Pregão nº 100/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Contratada:	CONSULTORIA INFORMÁTICA E ASSESSORIA DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 03.191.328/0001-20
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	10/07/2021
Prazo de execução:	10/07/2021
Data assinatura:	07/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo ativo:	Nº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Contratada:	ARTIDORRO BALANÇO MORAL E CIA LTDA ME - CNPJ Nº 17.191.345/0001-90
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 07 (sete) meses.
Prazo de vigência:	11/03/2021
Prazo de execução:	11/03/2021
Data assinatura:	07/07/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 00080 - Pregão Dispensa nº 16/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Contratada:	BIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 48161, DOIS VILHOS, INSCrita NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.024.000-44, PARA REALIZAR SERVIÇOS PERICIAIS DO GDA PLACA BCF421, A CADA 1.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR.
Valor:	R\$ 6.062,76 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de execução:	de 31/12/2020
Prazo de vigência:	de 31/12/2020
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste PR, 06/07/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 00248 - Pregão Dispensa nº 15/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Contratada:	BIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 16.965.260/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 48161, DOIS VILHOS, INSCrita NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.024.000-44, PARA REALIZAR SERVIÇOS PERICIAIS DO GDA PLACA BCF421, A CADA 1.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR.
Valor:	R\$ 6.062,76 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de execução:	de 31/12/2020
Prazo de vigência:	de 31/12/2020
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste PR, 06/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 240 - Cep. 83.740-006 - Fone: (46) 3535-1233
Home Page: <http://www.pereoladostepar.gov.br> - E-mail: gm@pereoladostepar.gov.br

PORTARIA Nº 78/2020

Designa Responsável pelo Projeto de Aquisição de Retroscaavadora nova para o Município de Pérola D'Oeste - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Servidor Municipal, EDEVANDRO LUJZ GRANDO, Secretário de Serviços Rodoviários, como responsável Técnico o Gestor Municipal do Projeto de Aquisição de Retroscaavadora nova para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Frei Silvério
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.

Frei Silvério

RÁDIO
EDUCADORA AM
1060KHZ F: 3055-2255
www.radioeducadoraafb.com.br

MASSA FM 95.3

F: 3524-2767
www.massafm.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19(CORONAVIRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,30

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de julho de 2020.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2020-MODALIDADE-PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19(CORONAVIRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,30

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 07/07/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Cod355926

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2020 Processo Dispensa/Nº 16/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL -DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCZ-8F21, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.062,70 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2020 Processo Dispensa/Nº 17/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL -DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBT-7257, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.486,44 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2020

Cod355926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	10/07/2021
Prazo de execução	10/07/2021
Data assinatura	07/07/2020

Cod355926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARTIDORO BALAREZO MORAL E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 17.351.945/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 07 (sete) meses.
Prazo de vigência	11/02/2021
Prazo de execução	11/02/2021
Data assinatura	07/07/2020

Cod355926

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Enéas Marques – Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Conselho de Assistência Social referente à Aprovação de solicitação da Segunda parcela de EPI e Adesão ao Termo de Acordo de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede diante da pandemia Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 879, de 14 de julho de 2020, e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 12 de maio de 2020, ATA Nº 04/2020.

Considerando a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a criação do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, por meio da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando que a Organização Municipal da Saúde, durante o mês de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Por meio da Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, conforme critérios de elegibilidade estabelecidos por este Ministério, segundo a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020;

Portaria 94 que estabelece prazo para o requerimento da segunda parcela de EPI referente a Portaria 369;

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o requerimento de solicitação da Segunda parcela de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede, diante da pandemia COVID-19;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social justifica a real necessidade do requerimento para aquisição de EPI, haja vista o crescimento número de casos confirmados do COVID-19 no município, incluindo funcionários Públicos, trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social do município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques 13 de julho de 2020

ROZANGELA BAIO BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Verê

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Verê - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial tipo Menor Preço por LOTE, para contratação de empresa para realizar a perfuração de um poço artesiano a ser localizado na Linha Boa Vista, Município de Verê/PR. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 24 de julho de 2020, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do Pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fagani, nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, 13 de julho de 2020.
ADEMILSO ROSIN WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa KALAYAME ELECTROMÓVEIS EIRELI - ME.

ESPECIE: Contrato nº 77/2020 - PREGÃO Presencial nº 19/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico e manutenção em rede de computadores, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

FOTO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 3º Termo Aditivo do Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 64/2018 - PREGÃO Presencial nº 26/2018.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 64/2018 para mais 07 (sete) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 15/12/2020 (quinze dias de dezembro de 2020).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

FOTO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2020 - MODALIDADE - CARTA CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento e geometria e troca de óleo e filtro em veículos leves da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2020 - Carta Convite: R\$ 92.300,00 (Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,

Verê - PR, 13 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de item para aplicação de álcool em gel com pedral.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2020 - Dispensa: R\$ 9.570,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,

Verê - PR, 13 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar laudo de aposentadoria e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2020 - Dispensa: R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,

Verê - PR, 14 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Nereide nº 11, Mercado de Trabalho em 25/05/03, Código da Entidade: 562.155.8422
Homeoffice: www.sindbel.br - E-mail: contato@sindbel.br - CNPJ: 13.133.899/0001-33
Rua Pernambuco, 111, Centro - 85.001-500 - Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3324-9479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, representante legal da categoria profissional dos empregados no comércio, com abrangência regional nos municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capaneira, Cruzeiro do Iguaçu, Dos Vinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Marinhópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sul, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Píral de São Bento, Planalto, Franchilla, Realiza, Renascença, São João do Sul, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Oeste, São Jorge do Oeste e Verê, avisa de sua presença, que ao final assim, no uso das atribuições legais e estatutárias, dá o presente e convida/convida os trabalhadores associados a esta entidade sindical para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de julho de 2020, no auditório da entidade, localizado na rua Pernambuco, 111, centro de Francisco Beltrão, às 7h55 em 1ª (primeira) convocação, às 7h45 em 2ª (segunda) e às 8h00 em 3ª (terceira) e última convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação sobre a reestruturação financeira. 2. Assuntos gerais de interesse da categoria. Ressaltamos que haverá abstenção do 70% na entrada, será respeitado o distanciamento e, nos termos da lei estadual nº 20.189/20, lembramos a todos que deverão usar suas máscaras.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

Juceli Pacifico Ralagrin Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na R. João Artisi, nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro Distrito Tatetos	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares e reapace	16.805,39 m²	150 dias

O Edital, os modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 13 de julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa

Prefeita Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	BRUNO HENRIQUE LANZANINI ME	R\$ 794.498,76
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 532.427,36
3	EDUARDO CESAR RIBEIRO EPP	R\$ 536.445,10

Comunica outrossim, que dentro do prazo de (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, 13 de julho de 2020

Vagner Pazolini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de licença de software de sistemas integrados em gestão pública, incluindo migração e conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço Global

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes

Local do objeto

Local da Sessão Pública

Local

O edital estará à disposição dos interessados no site www.cmvdvizinhos.pr.gov.br.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço Avenida Sousa Neves, 395, Centro, Dois Vizinhos - PR, ou pelo e-mail: secretaria@cmvdvzinhos.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2020.

Douglas Colapo

Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Elizandra Pereira da Silva Dall Agnol

Prepoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Publicado na edição nº 6.987, página 9 do dia 08.7.2020 Jornal de Beltrão.

Onde se lê:

Contrato Nº 37/2020 Processo Dispensa Nº 17/2020

Leia-se:

Contrato Nº 33/2020 Processo Dispensa Nº 10/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

Contrato Nº 33/2020 Tomada de Preços Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019

Pelo presente Termo, ratificamos o Parecer nº 288/2020, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através das empresas:

- ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 80.701.190/0001-04.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de primeiro de outubro de dois mil e dezoito, como segue:

- ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 80.701.190/0001-04.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do município da marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos os pontos de atendimento do banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Marmeleiro, 13 de julho de 2020.

Jamir Darc Gomes da Rosa

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019

(Pregão Eletrônico Nº 64/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: PROMESSA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já pactuados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/07/2020), ou seja, até 17 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2020.

FOTO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de julho de 2020.

Jamir Darc Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE HABILITAÇÃO - Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Habilitação, habilitação aos seguintes proponentes:

1 - Semtrans Serviços Manutenção e Transportes EIRELI

2 - Limpar Limpeza Urbana LTDA

3 - Costa Oeste Serviços De Limpeza EIRELI

4 - J.J Transporte e Terraplanagens LTDA

5 - Diego Mauser - EPP

A comissão marca para o dia 16 de julho de 2020 às 09h00min a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das licitações.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2020.

Presidente da comissão: Bianca Cristina Scheiber

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDERAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

ATA EMPILHA DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na edição nº 2147, página 53, do dia 08 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

Contrato	Nº 37/2020 Processo Dispensa/Nº: 17/2020
----------	--

Leia-se:

Contrato	Nº 33/2020 Processo Dispensa/Nº: 17/2020
----------	--

Cod330236

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 34/2020 Tomada de preços/Nº: 09/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº: 78.995.380/0001-03
Contratada	C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI- CNPJ nº: 33.544.859/0001-75
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO NOS SOLÁRIOS E EMBARQUE DAS CRIANÇAS NA CRECHE MUNICIPAL MONSENHOR GUIMARÃES JORGE LOCALIZADA NA RUA EMERITA RUPP, BAIRRO DA LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 22.365,54 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 12/10/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2020

Cod330237